



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2019

A Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída através da Portaria nº 006/2019, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 29 de Maio de 2019**, na Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira(PB), na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, Santana de Mangueira – PB, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber documentação e propostas em atendimento ao item 01 desta **TOMADA DE PREÇOS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação através de Tomada de Preços tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material e insumos odontológicos para atender ao Município de Santana de Mangueira - PB., conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I), para o exercício fiscal de 2019/2019, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - As empresas poderão ser representadas por:

2.2 Sócio - proprietário ou dirigente da sociedade - Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório;

2.3 Procurador – Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, todos originais, ou cópias autenticadas em cartório, especifica para o presente certame.

2.4 O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

2.5 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Nesta licitação é vedada a participação, direta ou indiretamente, das empresas:

- a) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que comprovadamente, tenham pendências contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município de Santana de Mangueira/PB.
- d) Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) Que não estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira,

3.2 – As micro -empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43**).

a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município sede da empresa;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais

Certidão Negativa de Tributos Federais

Certidão Negativa do INSS (CND),

Certidão Negativa do FGTS,

Contrato Social e suas alterações ou Declaração de Firma Individual,

Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.2.1- Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

3.2.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última

folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de SANTANA DE MANGUEIRA (PB) Tomada de Preços n.º 014/2019 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:	Ao Município de SANTANA DE MANGUEIRA (PB) Tomada de Preços n.º 014/2019 Envelope n.º 02- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:.....
---	--

5 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;*
- m) *Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execução Patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica assim como Certidão Negativa de Protestos Títulos, emitido pelo Cartório de Protesto onde se localiza a sede da empresa, com data de emissão no máximo 30(trinta) dias;*
- n) *Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital;*
- o) *Declaração de fato superveniente de impedimento da empresa;*
- p) *Alvará de Localização, Funcionamento e Vigente Sanitária(vigente);*
- q) *Comprovação de Licença de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/AMVISA, vigente de acordo com as classes dos produtos em*

consonância com a Lei 6.360/73 Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória nº 2.290-34/01;

*r) Certificado de Registro Cadastral-CRC do Município de Santana de Mangueira (vigente).
s) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal;*

5.2 - Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente até o dia 26 de Maio de 2019, sob pena de inabilitação.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5.4 - Os documentos de que se trata o item 5 (DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não apresentarem prazo de validade fixados no corpo do mesmo, terão validades de 30 (trinta) dias corridos da sua emissão.

6 – DA PROPOSTA

6.1 - O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:

a) Planilha indicativa de valores unitários e totais dos materiais, marca e fabricante do medicamento cotado, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I) ;

b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

7.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

7.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

7.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;

7.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

7.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de menor preço unitário por medicamento, prazo de validade da proposta, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto da presente Tomada de Preços, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Santana de Mangueira(PB);

8.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.3 O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, Santana de Mangueira – PB e na Imprensa Oficial.

9- DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva nota fiscal. A despesa com a aquisição dos materiais objeto do presente edital correrá pela dotação orçamentária do município exercício 2019.

10 – DO FORNECIMENTO

10.1 - A entrega dos materiais será **PARCELADA**, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer diariamente a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal e os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde – Centro de Santana de Mangueira - PB.

10.2 O atraso na entrega dos materiais solicitados, acarretará em multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

10.3 Não serão aceitos os materiais com data de validade inferior a 01 (um) ano.

11 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

11.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

11.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

11.7 - O Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

11.8 - Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

11.9 - O presente Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira(PB), no horário das 08:00 até as 12:00 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, Santana de Mangueira – PB. PORTAL DA TRANSPARENCIA E PORTAL DO GESTOR DO TCEPB.

Santana de Mangueira – PB 13 de Maio de 2.019

Debora Frade de Oliveira
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000

CNPJ: 09.150.087/0001-58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 014/2019

Anexo I

PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS

PREÇOS DE REFERENCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ÁCIDO GEL		UND	100	7,76	776,00
2	ADESIVO DENTAL		UND	100	28,99	2.899,00
3	ÁGUA DESTILADA 5L		LT	200	15,60	3.120,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 13X4.5CM		CX	100	13,00	1.300,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25X7CM		CX	100	58,50	5.850,00
6	ÁLCOOL 70% 100ML		UND	150	8,95	1.342,50
7	ALGODÃO HIDROFILO C/500 GR		PCT	200	19,50	3.900,00
8	ANESTÉSICO LIDOCAINA 3% C/50		CX	100	85,99	8.599,00
9	ANESTÉSICO TÓPICO TUTI FRUTTI		UND	80	13,00	1.040,00
10	ANESTÉSICO TOPICO MENTA C/12G		UND	150	13,00	1.950,00
11	LISTERINE C/1000ML		UND	60	34,60	2.076,00
12	BABADOR DESCARTAVEL C/100		UND	30	18,00	540,00
13	BROCA CARBIDE CA Nº 006		UND	30	21,00	630,00
14	CABO P/ ESPELHO		UND	60	4,85	291,00
15	LIMALHA DE PRETA 1P PC C/500		PC	5	1.100,00	5.500,00
16	PAPEL CARBONO C/12FOLHAS		UND	100	2,25	225,00
17	CERA 7 ROSA CX/18 LÂMINAS		CX	60	19,50	1.170,00
18	CIMENTO CIRURGICO LIQ 20ML		UND	30	36,90	1.107,00
19	CIMENTO CIRURICO PÓ C/50GR		UND	30	36,90	1.107,00
20	CALLEM PMCC		UND	20	81,48	1.629,60
21	CIMENTO ENDODONTICO 12G+10M		KT	60	88,90	5.334,00
22	CUBETA GRANDE P/ESSO AZUL		UND	8	6,67	53,36

23	EDTA C/20 TRISSODICO		UND	40	10,03	401,20
24	PAPEL P/ESTERILIZAÇÃO 10CX100M		UND	100	75,90	7.590,00
25	SPRAY P/RESFRIAMENTO C/200 ML		UND	20	26,00	520,00
26	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCO		UND	150	2,20	330,00
27	ESPÁTULA N° 07		UND	64	14,24	911,36
28	ESPATULA P/GESSO CABO MADEIRA		UND	8	23,95	191,60
29	ESPELHO BUCAL N° 05		UND	200	5,85	1.170,00
30	EUGENOL LIQ. C/20 ML		UND	100	21,00	2.100,00
31	FIO SEDA 3 C/AGULHA 17CM CX/24		CX	100	55,90	5.590,00
32	FIO DENTAL 100ML		UND	80	3,25	260,00
33	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30		UND	150	10,00	1.500,00
34	FIXADOR DENTAL 0,47 5L		UND	150	21,21	3.181,50
35	FLUOR GEL NEU.MENTA C/ 200ML		UND	150	7,99	1.198,50
36	FOTOPOLIMERIZADOR 1200MA		UND	10	700,70	7.007,00
37	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9 FIOS		RL	150	36,80	5.520,00
38	GESSO PEDRA DIAMANTE II C/1KG		KG	100	9,10	910,00
39	GESSO DIAMANTE II C/1KG		PC	40	17,98	719,20
40	GLUTARALDEIDO 2% 32D. 5000ML		GL	30	87,42	2.622,60
41	GUTA PERCHA CALIBRADA FF=F8		CX	60	47,50	2.850,00
42	GUTA PERCHA CALIBRADA N° 15/40		UND	60	47,50	2.850,00
43	GUTA PERCHA CALIBRADA N° 45/80		CX	60	47,50	2.850,00
44	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA C/10G		UND	80	13,00	1.040,00
45	CALLEN		UND	50	78,00	3.900,00
46	CIMENTO IONÔMERO R LIQ.+PÓ		UND	60	48,10	2.886,00
47	MOLDEIRA DUPLA CX C/100 TAM G		CX	6	79,90	479,40
48	LAMINA DE BISTURI N° 15 C/100		CX	50	57,13	2.856,50
49	LAMPARINA A ALCOOL AÇÇO		UND	10	53,45	534,50
50	LIMA HEDSTROEN N° 15/40		UND	60	39,20	2.352,00
51	LIMA K N° 15/40 21MM		UND	60	30,30	1.818,00
52	LIMA K N° 15/40 25 MM		UND	60	30,30	1.818,00
53	LIMA K N° 15/40 31 MM		UND	60	30,30	1.818,00
54	LIMA K N° 45/80 21 MM		UND	60	30,30	1.818,00
55	LIMA K N° 45/80 25 MM		UND	60	30,30	1.818,00
56	LIQUIDO DE DAKIN 0,5%		UND	60	6,80	408,00

	C/1000					
57	LUVA DE PROC. TAM: G C/100		CX	100	29,90	2.990,00
58	MASCARA C/ELASTICO C/50		CX	200	14,90	2.980,00
59	MATRIZ DE AÇO 5MM		UND	100	3,25	325,00
60	MATRIZ DE AÇO 7MM		UND	100	3,25	325,00
61	MOLDEIRA DUPLA CX C/50 TAM. G		UND	100	54,20	5.420,00
62	ÓLEO LUBRIFICANTE A/R 100 ML		UND	70	18,00	1.260,00
63	OTOSPORIN GOTAS C/10ML		FR	60	13,25	795,00
64	OXIDO DE ZINCO		UND	150	8,00	1.200,00
65	PONTA PAPEL ABSORVE Nº 15/40		UND	50	47,00	2.350,00
66	PONTA PAPEL ABSORVE Nº 45/80		CX	50	47,00	2.350,00
67	P.MONOCLOROFENOL C/20ML		UND	30	13,70	411,00
68	PASTA PROFILATICA C/90G TUTTI		UND	50	10,00	500,00
69	FILMEDENTAL PERIAPICAL ADULT. 50		CX	30	191,80	5.754,00
70	PINÇA P/ALGODÃO		UND	50	12,00	600,00
71	PLACA DE VIDRO MEDIA LISA 20MM		UND	30	15,00	450,00
72	PORTA AMALGAMA PLASTICO ROSA		UND	30	15,00	450,00
73	BROCA DIAMANTADA Nº 1011		UND	70	3,29	230,30
74	BROCA DIAMANTADA Nº 1012		UND	70	3,29	230,30
75	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL		UND	70	3,29	230,30
76	BROCA DIAMANTADA Nº 1034		UND	80	3,29	263,20
77	BROCA DIAMANTADA Nº 1035		UND	80	3,29	263,20
78	BROCA DIAMANTADA Nº 1036		UND	60	3,29	197,40
79	BROCA DIAMANTADA Nº 2135F		UND	80	3,29	263,20
80	BROCA DIAMANTADA Nº 3118F		UND	100	3,29	329,00
81	BROCA DIAMANTADA Nº 3118FF		UND	100	3,29	329,00
82	BROCA DIAMANTADA Nº 3195F		UND	100	3,29	329,00
83	BROCA DIAMANTADA Nº 3195FF		UND	100	3,29	329,00
84	DAPPEN DE PLASTCO VERDE		UND	100	3,29	329,00
85	POSICIONADOR P/FILME ADULTO		UND	50	130,00	6.500,00
86	ACRILICO AUTO/TERMOCOR 66 80G		UND	100	15,00	1.500,00
87	ACRILICO AUTO/TERMO 80G INC - II		UND	100	15,00	1.500,00
88	ACRILICO AUTO/FLASH C/50ML		UND	100	16,25	1.625,00

89	RESINA COMPOSTA A1 ESMALTE		UND	100	24,80	2.480,00
90	RESINA COMPOSTA A2 ESMALTE		UND	100	24,80	2.480,00
91	RESINA COMPOSTA A3 ESMALTE		UND	100	24,80	2.480,00
92	RESINA COMPOSTA A3.5 ESMALTE		UND	100	24,80	2.480,00
93	REVELADOR DENTAL 0,47 5L		UND	70	21,00	1.470,00
94	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL		UND	70	32,88	2.301,60
95	SERINGA 01 ML C/AGULHA 13X4.5		UND	70	1,27	88,90
96	SODA CLORADA 2,5% C/1000ML		LT	30	8,70	261,00
97	CLOREXIDINA 2% C/1000ML		LT	60	18,20	1.092,00
98	HEMOSTÁTICO FR C/10ML		LT	60	29,80	1.788,00
99	EXPLORADOR Nº 5 OITAVADA		UND	30	12,00	360,00
100	SORO FISIO 500ML SISTEMA FECHA		UND	30	6,30	189,00
101	SUGADOR DESC. C/40		PCT	70	13,00	910,00
102	TIRA DE LIXA POLIÉSTER CX C/150		CX	100	23,85	2.385,00
103	TOUCA BRANCA C/100		PCT	50	15,60	780,00
104	TRICESOL FORMALINA 10ML		UND	200	10,00	2.000,00
105	VERNIZ CÁLVITÁRIO 10ML		UND	50	18,25	912,50

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 191.324,72 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Santana de Mangueira – PB 13 de Maio de 2.019

Debora Frade de Oliveira
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 014/2019

Anexo II

(MINUTA)

CONTRATO N. __/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA(PB)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, Santana de Mangueira – PB, inscrito no CNPJ/MF sob n.ºneste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ INÁCIO SOBRINHO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com Inscrição Estadual sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por Tomada de Preços nº 014/2019, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O presente contrato, tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, dos materiais e insumos odontológicos para o Município de Santana de Mangueira, nas quantidades, especificações e valores constantes na tabela abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição	LAB/MARC A	Valor Unit.	Valor r Total

Cláusula Segunda - O fornecimento pela CONTRATANTE dos materiais relacionados na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de **R\$ _____** (reais).

Parágrafo Único. O aumento dos valores dos materiais somente será permitido quando autorizado pelo governo federal, devendo ser observados e obedecidos parâmetros estabelecidos pelo governo nesse sentido, não se admitindo aumentos superiores a esses limites.

Cláusula Terceira – O fornecimento dos materiais relacionados na cláusula primeira, será **PARCELADO** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que emitirá solicitação de fornecimento contendo a quantidade necessitada, devendo a

CONTRATADA efetuar a entrega na Secretaria de Saúde, Centro de Santana de Mangueira, diariamente, conforme a solicitação.

§ 1º - Em caso de atraso na entrega dos materiais, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total da Nota Fiscal/Fatura, sendo este valor descontado automaticamente no ato do pagamento da mesma.

§ 2º - Não serão aceitos pela CONTRATANTE, materiais com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

Cláusula Quarta - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

Cláusula Quinta - A CONTRATADA emitirá sempre que houver fornecimento de materiais, nota fiscal referente à quantidade fornecida.

Parágrafo único - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais fornecidos.

Cláusula Sexta - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, contados da data de entrega dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondentes aos materiais fornecidos, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Sétima - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula Oitava - O presente instrumento terá vigência durante os anos fiscais de 2019 e 2019, contados da data em que for firmado, até o dia 31.12.2019 ou encerrando-se com a entrega total dos materiais mencionadas na clausula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo.

Cláusula Nona - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

Cláusula Décima - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2019/2019, está prevista no orçamento do município exercício 2019.

Cláusula Décima Primeira – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. JOSÉ INÁCIO SOBRINHO, Pelo contratado o Sr._____.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro da comarca de Santana de Mangueira(PB), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santana de Mangueira, ____ de _____ de2019.

**JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Contratada